

meio do Despacho nº 10/12/2023 - GS/SEAP (fls. 5275/5277a – mov. 369), sendo que o lote 01 permaneceu em fase recursal.

3. Após conclusão da fase recursal, foi declarada vencedora, para o lote 01, a seguinte empresa:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTE
PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.	78.533.312/0001-58	01

4. Após a divulgação do resultado da disputa, houve manifestação de intenção de recurso pelas seguintes empresas:

- **PH RECURSOS HUMANOS LTDA**, manifestou a intenção de recurso contra a habilitação da empresa arrematante PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. As razões de recurso na íntegra encontram-se às fls. 5007/5016; o Pregoeiro conheceu do recurso e no mérito, julgou parcialmente procedente as razões apresentadas pela empresa PH Recursos Humanos Ltda, e retorno do lote 01 para a empresa arrematante Plansul Planejamento e Consultoria Ltda. (fls. 5175/5182 - mov. 356);

- **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA.**, contra a habilitação da empresa arrematante PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. As razões de recurso na íntegra encontram-se às fls. 5047/5055a. O Pregoeiro julgou parcialmente provido o recurso e retorno do lote 01 para arrematante a empresa Plansul Planejamento e Consultoria Ltda. (fls. 5183/5187 - mov. 357);

Após nova fase de diligência, foi declarado vencedor novamente para a empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA e houve o seguinte recurso:

- **PH RECURSOS HUMANOS LTDA**, contra a habilitação da empresa arrematante PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. As razões de recurso na íntegra encontram-se às fls. 5428/5443a. O Pregoeiro conhece o recurso e no mérito, julgou improcedente as razões apresentadas pela empresa PH Recursos Humanos Ltda, e manteve a decisão que declarou vencedora a empresa Plansul Planejamento e Consultoria Ltda. pra o Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 2.457/2022 (fls. 5480/5486 - mov. 426).

Na sequência, houve apresentação de contrarrazões pelas empresas:

- **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, apresentou contrarrazões ao Recurso Administrativo interposto pela empresa COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, conforme fls. 5080/5109;

- **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, apresentou contrarrazões ao Recurso Administrativo interposto pela empresa PH RECURSOS HUMANOS LTDA, conforme fls. 5448/5456a.

5. O valor total arrematado para o **lote 01**, importa em **R\$ 86.560.782,60** (oitenta e seis milhões, quinhentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), obtendo-se um desconto de 16,86% sobre o valor máximo autorizado para esse lote.

6. Considerando a Informação nº 41/2023 - AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 5555/5559a - mov. 435), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e nos termos do art. 48, inciso XIV da Lei Estadual nº 15.608/2007, **NEGO PROVIMENTO** aos recursos administrativos interpostos e com fundamento no art. 4º, §1º, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o **Lote 01** deste procedimento licitatório PE nº 2.457/2022.

7. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

8. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
56261/2023

Resolução SEAP n.º 1.750

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do concurso público

aberto por meio do Edital n.º 039/2020-GRE, publicado no DOE n.º 10690, de 22/05/2020, realizado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, para o provimento de cargo de Professor de Ensino Superior, da carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, homologado nos termos da Resolução SEAP n.º 11.293, de 28/05/2021, publicada no DOE n.º 10947, de 01/06/2021.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo nº 20.527.334-4

EDBS

56212/2023

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 163, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade ao art. 11 da Lei Est. nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, resolve: **Art. 1º** - Designar o servidor **AISLAN LUCAS DE OLIVEIRA MACEDO** RG.7.375.649-9 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Gerência Regional da Unidade Regional de Jacarezinho no período 25/05/2023 à 17/06/2023, em substituição ao servidor **MARIO ROBERTO FERRI**, RG nº 1.529.630-5 SSP/PR, por motivo de licença médica do titular. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

56119/2023

Secretaria das Cidades

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
PORTARIA Nº 13/2023/AMEP

Ementa: Designação de Servidores para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços de Tecnologia e Comunicação Nº 02/2023.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP**, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995, em atendimento ao contido no protocolo nº 18.986.504-0.

RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor **Riam Romiclei Gonçalves da Silva**, RG nº 16.409.829-0, para atuar como gestor, sendo a servidora **Carla Gerhardt**, RG nº 5.924.728-0 sua respectiva suplente.

Art. 2º Designa o servidor **Caio Augusto da Silva**, RG nº 12.417.622-0, para atuar como fiscal, sendo a servidora **Gabriele Fernanda Aparecida Masba**, RG nº 13.581.497-0 sua respectiva suplente.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

24 de maio de 2023.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 28/2023/AMEP

Ementa: Designar servidores responsáveis, na estrutura desta Agência, para atuar Sistema Central de Viagens.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP**, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995, em atendimento ao contido no protocolo nº 20.506.178-9 e nos termos do Manual de Usuário do Sistema Central de Viagens;

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora **Rosicler Iachinski**, RG nº 7.412.398-8, como solicitante desta Agência no Sistema Central de Viagens, sendo o servidor **Mario Luis Barbosa**, RG nº 13.642.998-1 seu respectivo suplente.

Art. 2º Designa a servidora **Priscila Deane Alves De Souza**, RG nº 1.986.577-5, como responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo a servidora **Marcia Magneski Akel**, RG nº 6.919.888-0 sua respectiva suplente.

Art. 3º Designa o servidor **Rodrigo Aleksandro da Silveira Stica**, RG nº 9.975.568-7, como chefe imediato, sendo o servidor **Gabriel Hubner de Macedo**, RG nº 6.545.075-5 seu respectivo suplente.

Art. 4º Designa a servidora **Gabriele Fernanda Aparecida Masba**, RG nº 13.581.497-0, como responsável pelo Departamento Administrativo, sendo a servidora **Kauane Firmam**, RG nº 12.972.332-7 sua respectiva suplente.

Art. 5º Designa a servidora **Rosicler Iachinski**, RG nº 7.412.398-8, como responsável pelo Financeiro, sendo o servidor **Mario Luis Barbosa**, RG nº